LEI Nº 3.360 de 13 de maio 2010.
Autoria: Gastão de Araújo Leite

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Lavor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Lavor, sediado em Luziânia Goiás.

Art. 2º- O Instituto Lavor, está registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos sob o nº 1652 do Livro A-84 fls. 96, fundado aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2009, cadastrada no Conselho Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.751.598/0001-04.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às Entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal